SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 28 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VI | Nº 1401

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
CONTADOR	ISAIAS BARROS GOMES

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
PORTARIA N.º 034/2021/PMN/GAB

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 6 de janeiro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do sr. **Evaldo Franco Marson**, no período de 31 de maio 2 de junho de 2021, em viagem a Boa Vista-RR, para participação no fórum Regional sobre Cidade Inteligente e Energias Renováveis; atividades no Convênio relativo a conferencia de dados, prestação de contas pendentes e coleta de informações sobre procedimentos de controle de insumos públicos em atividades de limpeza urbana; fazendo jus a três diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 27 de maio de 2021.

ANÍBAL LAURENTINO DIMAS
Chefe de Gabinete
Decreto N.º 003/2021

Publicado por:
Elias Pereira Evaristo
Código Identificador:02793423

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

DECRETO Nº 153 DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Amajari/RR, à Pandemia do novo coronavírus COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR,no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o Município de Amajari/RR reconheceu a necessidade da adoção de medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº. 029/2021, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência do aumento de pessoas contaminadas no Brasil e no Estado de Roraima;
CONSIDERANDO que a omissão do Município de Amajari/RR poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva;
CONSIDERANDO a necessidade de, uma vez atingido esse objetivo, estabelecer novas medidas sanitárias, de modo a garantir que a flexibilização de horário do comércio ocorra sem prejuízo da segurança da população e da capacidade do Município de Amajari/RR;
CONSIDERANDO a necessidade de flexibilizar o acesso aos pontos turísticos no Município de Amajari/RR, atendendo todos os protocolos sanitários com vistas a evitar a disseminação do COVID-19;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Amajari/RR as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em Saúde Pública.

DECRETA
Art. 1º – Ficam prorrogadas por mais 30 (trinta) dias, todas as medidas anteriormente adotadas na prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), constante no Decreto Municipal nº. 134 de 27 de abril de 2021 com alterações dadas pelo Decreto Municipal nº 148 de 12 de maio de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:F6A4CF0D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021.
ORIGEM: PROCESO N° 109/2021. – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: TEC DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA – EPP. - CNPJ: 84.038.843/0001-77
RESPONSÁVEL: MAURILIO OLIVEIRA DE SOUZA. - CPF: 409.714.732-34 - SÓCIO ADMINISTRADOR.
DO OBJETO: A contratação de empresa especializada em mecânica de veículos para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota

pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações dos itens e serviços constantes no anexo I deste Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA. - Exercício: 2021.
Programa de Atividade:
10.301.1004.2170.0000 – Incremento do PAB.
10.301.1000.2039.0000 – FUS.
10.302.1005.2066.0000 – SAMU.
10.305.1003.2054.0000 – Vig. Em Saúde-Endemias.
10.305.1003.2075.0000 – PFVS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00
Tipo de Empenho: Estimativo.
Fonte de Recursos: Incremento do PAB. - FUS. - SAMU. - Vig. em Saúde-Endemias. - PFVS.
No valor total de: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados de a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 24/05/2021.

BONFIM/RR, 24 DE MAIO DE 2021

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:E964B767

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021.
ORIGEM: PROCESO N° 111/2021. – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: LUIZ L. B. TORRES EIRELI. - CNPJ: 40.705.177/0001-08
RESPONSAVEL: LUIZ LEANDRO BRAGA TORRES. - CPF: 018.702.472-30 - PROPRIETÁRIO.
DO OBJETO: A contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de doces e salgados para coffbreks em ações e serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.
Exercício: 2021.
Programa de Atividade:
10.301.1004.2170.0000 – Incremento do PAB.
10.301.1004.2077.0000 – Capacitação Ponderada.
10.305.1003.2054.0000 – Vig. Em Saúde-Endemias.
10.301.1000.2039.0000 – FUS.
10.302.1005.2011.0000 – PMAC.
10.301.1000.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Tipo de Empenho: Estimativo.
Fonte de Recursos: Recursos do Incremento do PAB./Capacitação Ponderada./Vig. em Saúde-Endemias./FUS./PMAC./Manut. da Rede de Saúde.
No valor total de: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados de a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 21/05/2021.

BONFIM/RR, 21 DE MAIO DE 2021

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:731142E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021.
ORIGEM: PROCESO N° 113/2021. – SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: LUIZ L. B. TORRES EIRELI. - CNPJ: 40.705.177/0001-08
RESPONSAVEL: LUIZ LEANDRO BRAGA TORRES. - CPF: 018.702.472-30 - PROPRIETÁRIO.
DO OBJETO: A contratação de serviços para o fornecimento de doces e salgados para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.
Exercício: 2021.
Programa de Atividade:
08.122.0900.2110.0000 – SMTPS.
08.243.0905.2033.0000 – CRAS.
08.244.0903.2060.0000 – IGD-PBF.
08.243.0905.2010.0000 – SCFV.
08.244.0906.2059.0000 – CREAS.
08.243.0902.2018.0000 – CRIANÇA FELIZ.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Tipo de Empenho: Estimativo.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios da SMTPS/CRAS/IGD-PBF/SCFV/CREAS/CRIANÇA FELIZ.
No valor total de: R$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados de a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 21/05/2021.

BONFIM/RR, 21 DE MAIO DE 2021

JOONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:422F53F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA N 20/2021 - FISCAL DE CONTATO - ÉRICA DA SILVA

PORTARIA Nº 020/2021/SMTPS

Bonfim-RR, 07 de maio de 2021.

A Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Servidora: ÉRICA DA SILVA - CHEFE DE DIVISÃO do quadro de Servidores em cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO Nº 046/2021, referente a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, conforme a Cláusula Sétima, parte II Contratante, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JAQUELINE NERIS DE CARVALHO
Secretária Municipal do Trab. e Prom. Social

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:2F3BC8C2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** do Município de São João da Baliza/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, em cumprimento à homologação procedida pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido de Dispensa de Licitação n. 030/2021.
PROCESSO N° 185/2021.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de cama elástica tipo jump com capacidade de 150KG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.
INTERESSADA: EDNAEL DA SILVA CASTOLDI 008242702-07
CNPJ: 17.759.716/0001-70
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.
No valor total de **R$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais)**
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas.

São João da Baliza/RR, 26 de maio de 2021.

FÁBIO FELIPE LOPES DA SILVA
Presidente da CPL/PMSJB

Publicado por:
Fábio Felipe Lopes da Silva
Código Identificador:8B9976AC

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, torna público os preços registrados no Pregão Presencial n. 015/2021, oriundo do Processo nº 106/2021, cujo OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR,** sagrando-se vencedoras sob critério menor preço por Item a Empresa: **TOTALKAR COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ n. 02.214.289/0001-77 vencedora dos lotes I** (Manutenção Preventiva e Corretiva) no Valor Total de R$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos) e Lote II (Fornecimento de Peças) no Valor Estimado de R$: 200.000,00 (Duzentos mil) com Percentual de desconto de 5% sobre cada conjunto de peças, conforme os autos do processo e fundamentado na Lei 10.502/2020 e a lei 8666/93.por ter apresentado proposta mais vantajosa para Administração, validos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. **Os preços unitários e demais informações constam nos autos do processo.**

São João na Baliza/RR, 26 de maio de 2021.

FÁBIO FELIPE LOPES DA SILVA
Presidente de CPL/PMSJB

Publicado por:
Fábio Felipe Lopes da Silva
Código Identificador:C9F1085A

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, torna público os preços registrados no Pregão Presencial n. 016/2021, oriundo do Processo nº 107/2021, cujo OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUSA MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRI ÔNIBUS) E DA FROTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (PICK-UP) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR,** sagrando-se vencedoras sob critério menor preço por Item a Empresa: **TOTALKAR COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ n. 02.214.289/0001-77 vencedora dos lotes I** (Manutenção Preventiva e Corretiva) no Valor Total de R$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) e Lote II (Fornecimento de Peças) no Valor Estimado de R$: 100.000,00 (Cem mil reais) com Percentual de desconto de 5% sobre cada conjunto de peças, conforme os autos do processo e fundamentado na Lei 10.502/2020 e a lei 8666/93.por ter apresentado proposta mais vantajosa para Administração, validos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. **Os preços unitários e demais informações constam nos autos do processo.**

São João na Baliza/RR, 26 de maio de 2021.

FÁBIO FELIPE LOPES DA SILVA
Presidente de CPL/PMSJB

Publicado por:
Fábio Felipe Lopes da Silva
Código Identificador:7E0D2755

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** do Município de São João da Baliza/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, em cumprimento à homologação procedida pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido de Dispensa de Licitação n. 028/2021.
PROCESSO N° 176/2021.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais gráficos e serviços de confecção para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de São João da Baliza/RR.
INTERESSADA: GRÁFICA GRID COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 40.672.660/0001-33
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.
No valor total de **R$ 17.230,00 (dezessete mil duzentos e trinta reais)**
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas.

São João da Baliza/RR, 27 de Maio de 2021.

FÁBIO FELIPE LOPES DA SILVA
Presidente da CPL/PMSJB

Publicado por:
Fábio Felipe Lopes da Silva
Código Identificador:FCF7D542

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE N. 015/2021.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR** torna público aos interessados que a Comissão Permanente de licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo n. 115/2021, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SUBISTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LED NO BAIRRO NOVA ESPERANÇÃO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR. Nos termos da do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: **BRASPILOT COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 33.704.947/0001-32, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, valor total de **R$ 63.118,15 (sessenta e três mil cento e dezoito reais e quinze centavos).**

São João da Baliza/RR, 27 de maio de 2021.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR.

Publicado por:
Fábio Felipe Lopes da Silva
Código Identificador:2DD9E157

GABINETE
DECRETO/PMSJB Nº 229/2021

"Sanciona a Lei Municipal nº 404/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal."

A **Prefeita Municipal de São João da Baliza - RR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica Sancionada a Lei Municipal de nº 404/2021 que ***"Dispõe Sobre a Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR, e dá outras providências."*** de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovado no Plenário da Câmara Municipal, na Sessão Ordinária nº 008/2021 no dia 26 de maio de 2021.
Art.2° Ficam revogadas as disposições em contrário a este Decreto.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza- RR, 27 de maio de 2021.

Publique-se;
Cientifique-se
Cumpra-se.

LUIZA MAURA FARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:534EDDAE

GABINETE
LEI Nº 404/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe Sobre a Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR, usando das suas atribuições que são conferidos pela Lei orgânica do Município de São João da Baliza-RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DA CONCESSÃO

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de despesas por meio de Suprimento de Fundos.
Parágrafo único: Os procedimentos adotados no tocante à concessão, aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros processados através do regime de Suprimento de Fundos, deverão obedecer às normas ditadas por esta lei.
Art. 2°. Ficam estabelecidas as seguintes conceituações básicas:
- **Suprimento de Fundos**: permitido em caráter excepcional e consiste na entrega de numerário mediante depósito em conta bancária a servidor especialmente designado, para realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, assim consideradas:
As de pequeno vulto e pronta liquidação.
Outras despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Ordenador de Despesa, desde que devidamente justificada a inviabilidade de sua realização pelo processo normal de despesa pública.
– **Suprido**: servidor público municipal especialmente designado para receber numerário, designado a realização das despesas específicas de suprimento de fundos.
Parágrafo único: O suprido (servidor público municipal) será indicado pela Prefeita e/ou Secretário da pasta de subordinação.
Art. 3°. O limite máximo para concessão de suprimento de fundos é de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Parágrafo Único: O limite de que trata o caput equivale a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e observada a atualização de valores promovida pelo Decreto do Ministério da Fazenda nº 9.412, de 18 de junho de 2018, podendo ser reajustado esse valor em até o limite dos decretos espedidos pelo Ministério da Fazenda assim o executivo regulamente através de Decreto.
Art. 4°. No ato autorizativo do adiantamento, o Ordenador de Despesas deverá fixar o prazo de aplicação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias, nem ultrapassar o término do exercício financeiro e o da prestação de contas, e será obrigatoriamente apresentada dentro dos 10 (dez) dias subsequentes, após o término do prazo.
Art. 5°. A concessão de que trata o artigo 4º será autorizada pelo Ordenador de Despesas em formulário próprio (ANEXO I), vinculada ao crédito orçamentário e à classificação de despesa a que se destina:
- 3.3.9.0-30 - Material de Consumo;
- 3.3.9.0.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física; III - 3.3.9.0-39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
§1º Os recursos do Suprimento de Fundo destinam-se ao pagamento de despesas com material de expediente, serviços de terceiros (física e jurídica) e despesas gerais.
§2º Em nenhuma hipótese poderá ser paga com recursos do Suprimento de Fundo despesas com pagamento de pessoal, material permanente, investimentos e aquisição de combustível.
Art. 6°. A entrega do numerário será sempre precedida do empenho ordinário e na dotação própria das despesas a realizar e será feita mediante:
Parágrafo único: Crédito em conta bancária em nome do suprido ao qual deverá sacar o recurso e manter em espécie o valor.
Art. 7°. Serão também considerados corresponsáveis nas prestações de contas dos Suprimento de Fundos, os servidores que aprovarem as despesas correspondentes, os quais deverão apor nas notas fiscais ou recibos, seu carimbo com assinatura autorizando a realização da despesa.
Art. 8°. Na hipótese de substituição temporária ou definitiva do servidor público responsável pelo Suprimento de Fundo, somente poderá ser efetuado novo suprimento após a apresentação da prestação de contas pelo servidor público a ser substituído.
Art. 9°. Não poderá ser concedido Suprimento de Fundo ao servidor que:

- Tenha a guarda ou utilização do material a ser adquirido, salvo quando não houver na unidade administrativa outro servidor;
- Esteja respondendo a processo ou inquérito administrativos;
- Não tenha prestado contas do Suprimento de Fundo anterior, colocado sob a sua responsabilidade.
- Tenha sido concessionário de Suprimento de Fundo por 04 (quatro) vezes, no mesmo exercício.

Art. 10. O servidor que receber o Suprimento de Fundo ficará obrigado a prestar contas de sua aplicação na forma prevista nestas instruções, procedendo-se, automaticamente, a Tomada de Contas Especial, se não o fizer no prazo estabelecido, sem prejuízo das providências administrativas para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

DA APLICAÇÃO

Art. 11. Na aplicação dos recursos do Suprimento de Fundo observar-se-á as condições e finalidades previstas no ato da concessão, além das seguintes diretrizes:

I - Não poderão ser pagas pelo Suprimento de Fundo:

despesas realizadas em data anterior ao do recebimento do suprimento ou após a data estipulada para a sua aplicação;

É da exclusiva competência do servidor responsável pelo Suprimento de Fundo, a correta aplicação destes recursos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. A prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos do Suprimento de Fundo será formalizada pelo suprido e apresentada à Controle Interno, via protocolo, até 10 (dez) dias subsequentes ao prazo final da aplicação mediante preenchimento do formulário Demonstrativo de Suprimento de Fundo constante do ANEXO II.

Art. 13. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser fixados ao respectivo processo de concessão e relacionados no citado formulário contido no ANEXO II, em ordem crescente de data de emissão.

Art. 14. Preenchido o formulário constante do ANEXO II, o suprido organizará a prestação de contas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do ato de concessão do suprimento de fundos; II - Demonstrativo do suprimento de fundos;

- Cópia da ordem bancária;
- Demonstração de receitas e despesas;
- Documentos comprobatórios das despesas realizadas, devidamente atestados por outros servidores que tenham conhecimento das condições em que as despesas foram efetivadas, emitidos em data igual ou posterior à de entrega do numerário, e compreendida dentro do prazo fixado para aplicação, em nome do órgão emissor do empenho;
- No caso de compra de material, nota fiscal de venda ao consumidor;
- No caso de prestação de serviços por pessoa jurídica, nota fiscal de prestação de serviço; VII - No caso de prestação de serviços por pessoa física:

Recibo comum, se o credor não foi inscrito no INSS;

Recibo de pagamento de autônomo, se o credor for inscrito no INSS;

Comprovante autenticado pelo banco, referente ao recolhimento do saldo do suprimento de fundos ou pagamento efetuado a maior ou indevidamente, se for o caso.

Art. 15. Os Suprimentos de Fundos serão contabilizados como despesa efetiva e concomitantemente na qual será registrada a responsabilidade do suprido em contas analíticas do Grupo "de Adiantamento a Terceiros".

Art. 16. Quando impugnada a prestação de contas, parcial ou totalmente, deverá ser instaurado processo administrativo para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

Art. 17. Quaisquer despesas realizadas em desacordo com estas instruções, bem como o descumprimento dos prazos estabelecidos no ato de concessão do suprimento, incidirão na responsabilidade do recebedor do Suprimento de Fundo, com a imediata restituição integral dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente desde a data da concessão até a data da efetiva devolução, pelo índice de variação da taxa diária SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.

Art. 18. Não constitui documento comprobatório de despesas as notas fiscais e/ou recibos que contiveram cálculos incorretos, emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de adulteração.

Art. 19. A Prestação de Contas será encaminhada para o conhecimento e aprovação do Chefe do Executivo Municipal, acompanhada de parecer positivo emitido pela área do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São João da Baliza-RR.

Parágrafo único: A baixa da responsabilidade do tomador do suprimento somente será efetivada após a decisão de arquivamento emitida em despacho da Prefeita.

Art. 20. Os casos omissos e/ou não previstos nestas instruções serão apreciados e resolvidos pelo Controle Interno em conjunto com a Procuradoria-Geral do município.

Art. 21. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Baliza-RR, 27 de maio de 2021.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

ANEXO – I
(TRAMITE DE SOLICITAÇÕES – AUTORIZAÇÕES E OUTROS)

Data:
Memorando N.º
De: Requisitante do Suprimento de Fundo Para: Prefeita

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito a concessão de Suprimento de Fundos a (o) servidor (a) a seguir designado (a), nas condições abaixo especificadas, para atender esta Prefeitura Municipal com despesas de pequeno vulto e pronto pagamento.

Valor R$ ( )
Servidor (a) Cargo/Função , CPF -
Banco Ag. Conta Corrente Nº
Projeto Atividade :
Rubrica: 339030 – material de consumo R$
Rubrica: 339036 – Serviços de terceiros pessoa física R$
Rubrica: 339039 – Serviços de Terceiro pessoa Jurídica R$

Respeitosamente,

Secretário Municipal / Chefe de Gabinete

ANEXO – I.A.
(TRAMITE DE SOLICITAÇÕES – AUTORIZAÇÕES E OUTROS)

Data:
Memorando N.º
Do: Gabinete da Prefeita
Para: Secretário de Finanças Senhor Secretário de Finanças

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito a verificação de dotação orçamentaria para concessão do suprimento de fundo requisitado no memorando número .

Respeitosamente,

Secretário Municipal / Chefe de Gabinete

ANEXO – I.B.
(TRAMITE DE SOLICITAÇÕES – AUTORIZAÇÕES E OUTROS)

Data:
Memorando N.º

De: Financeiro
Para: Gabinete da Prefeita

Senhor Chefe de Gabinete,
Cumprimentando-o cordialmente é em atendimento ao Art. 14 da Lei 8.666/93 c/c Art. 16 Inciso II, da LRF - declaro que no exercício de 2021, há disponibilidade orçamentária para realização das despesas do Suprimento de Fundo requisitado.
Secretaria Municipal de Funcional programática: Projeto Atividade :
Elemento de despesa: 339030 – material de consumo R$
Elemento de despesa: 339036 - Serviços de terceiros pessoa física R$
Elemento de despesa: 339039 – Serviços de Terceiro pessoa Jurídica R$

Respeitosamente,

Secretário Municipal / Chefe de Gabinete

ANEXO – I.c.
(TRAMITE DE SOLICITAÇÕES – AUTORIZAÇÕES E OUTROS)

Portaria no_, de de de 2021.
A Prefeita Municipal de São João da Baliza - RR, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1. Autoriza o Servidor_, Cargo/Função, CPF, Lotado na_, para ser o responsável pelo Suprimento de Fundo, requisitado sob número de memorando da
, nos termos do Decreto Municipal n.º_, que regulamenta a concessão do Suprimento de fundo.

São João da Baliza – RR de de

Prefeita

ANEXO – I.D.
(TRAMITE DE SOLICITAÇÕES – AUTORIZAÇÕES E OUTROS)

Emissão de empenho em nome do suprido (servidor autorizado em portaria) com especificação de Suprimento de fundo - deverá ser juntada ao processo.

ANEXO – I.E.
(TRAMITE DE SOLICITAÇÕES – AUTORIZAÇÕES E OUTROS)

Emissão de Ordem Bancaria em nome do suprido (servidor autorizado em portaria) - deverá ser juntada ao processo.

ANEXO – II (PRESTAÇÃO DE CONTAS - MODELO)

Prestação de Contas de suprimento de Suprimento de Fundo. Portaria:
Suprido:
Data do recebimento do Suprimento de Fundo em conta:
Prazo para prestar contas até
Demonstrativo da Prestação de Contas do Suprimento de Fundos
Créditos disponíveis:

NOTAS DE EMPENHO	RUBRICA	VALORES CONCEDIDOS POR RUBRICA
	339030	0,00
	339036	0,00
	339039	0,00
Total		0,00

Despesas efetivadas

RUBRICA	Pessoa física ou jurídica	Nota fiscal ou Recibo	Data de emissão	Valores Despendidos
339030				0,00
339036				0,00
339039				0,00
Total				0,00

Valores a recolher caso existente

RUBRICA	Valores Despendidos
339030	0,00
339036	0,00
339039	0,00
VALOR A RESTITUIR	0,00

Nota: anexo - notas fiscais e recibos.

São João da Baliza – RR, XX de XXXXX de 20XX

Suprido

ANEXO – II. A (PRESTAÇÃO DE CONTAS - MODELO)

Emissão de parecer do Controle Interno (deferindo ou indeferindo a prestação de contas) - encaminhamento a autoridade máxima para conhecimento do parecer e decisão.

ANEXO – II. B (PRESTAÇÃO DE CONTAS - MODELO)

Despacho da autoridade máxima para arquivamento do processo e baixa e/ou abertura de procedimento administrativo.

São João da Baliza – RR, XX de XXXXX de 20XX

Prefeita Municipa

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:F237EDD8

GABINETE
DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 110/2021
Ordenadora de Despesa da Prefeitura Municipal de São João da Baliza no uso das atribuições conferidas por Lei:
Considerando o teor da ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, originárias do Pregão Presencial Nº 017/2021, realizado em 20 de maio de 2021, às 09h00min, que teve por objeto a Contratação de Empresa especializada na lavagem de veículos leves e utilitários da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR, a serem fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório: a licitante NELY FERREIRA DE SOUZA - MEI, CNPJ nº 19.154.936/0001-03. Por apresentar o menor preço Global, no valor de R$ 36.799,68 (trinta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme registro em Ata.
Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Pregoeiro referente ao objeto acima citado, para a Prefeitura Municipal de São João da Baliza – RR, conforme as especificações constantes no Pregão Presencial Nº 017/2021, tendo a empresa NELY FERREIRA DE SOUZA - MEI, CNPJ nº 19.154.936/0001-03, incumbência de proceder à entrega do objeto, na conformidade de suas propostas e dos termos do edital do Pregão Presencial Nº 017/2021 e seus anexos, contidos no Processo nº 110/2021.

São João da Baliza- RR, 26 de maio de 2021.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:B56A7044

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 177, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Cantá/RR – CACS FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os ditames da Lei Municipal nº 344 de 31 de março de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Cantá/RR – CACS FUNDEB, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal Titular: Christiane Ramos Pacheco
Suplente: Ozenildo Nunes Vieira

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marcelo Mature Peixinho Agiantzakij
Suplente: Eliz Rejane Delmiro dos Reis de Souza

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Oséias Santos Costa
Suplente: Silas das Neves Melo

Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública
Titular: Lívia Santana Azevedo
Suplente: Maridete Rosa

Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básica Pública Titular: Hernilton Silva Ferreira
Suplente: Alinalva Leite da Silva

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Michela Lívia Cesar Azevedo Damasceno
Suplente: Leidiane Ferreira Lira

Titular: Diana Barreto
Suplente: Edileuza Cristina de Sousa

Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME
Titular: Ângela Maria Mendes de Almeida
Suplente: Janires da Silva Pereira

Representantes do Conselho Tutelar Titular: Elisangela Sarmento da Silva **Suplente:** Mizael dos Santos Nascimento

Representantes das escolas Indígenas e Quilombolas Titular: Gleidson Nicacio Rodrigues
Suplente: Severino Cruz da Silva

Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Cantá
Titular: Marta Valeria Mendes
Suplente: Henrique Mendes Braga

Titular: Joanes de Brito Cunha
Suplente: Nilton Augusto Sousa da Rocha

Art. 2º - De conformidade com o artigo 18 da lei 344/2021, o mandato dos membros aqui nomeados, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022 de modo a compatibilizar com o prazo disposto no artigo 9º da referida Lei.

Art. 3º - Os membros do Conselho do FUNDEB, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:403DC163

GABINETE
ERRATA E REPUBLICAÇÃO

Tendo em vista erro material na publicação do **Decreto nº 158/2021**, **de 06 de maio de 2021**, em razão da primeira publicação veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMRR, no dia 10 de maio de 2021, Ano VI/ Nº 1387, Fl. 7. **Onde se Lê:** a) **Segmento de Hotelaria -** Titular: Weudson Correa Parnaíba. **Leia-se:** a) **Segmento de Hotelaria -** Titular: José Gomes da Silva**.** Segue a publicação do decreto com as devidas correções.

DECRETO Nº 158, DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CANTÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e, em concordância com a Lei Municipal de nº. 300/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os representantes dos órgãos abaixo indicados, como Membros do Conselho Municipal de Turismo, delegando-lhes todas as competências inerentes à função.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e lazer
Titular: Nicolly Pinto Salustiano Barros
Suplente: Odineldo Figueiredo Braga

Secretária Municipal do Meio Ambiente
Titular: Cláudio Gomes de Lima
Suplente: Sumara de Souza Ferreira

Secretária Municipal de Educação
Titular: Igor Nascimento Rodrigues
Suplente: Rafael Vicente da Rocha Chirone

Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Titular: Ronaldo Ferreira de Souza
Suplente: Álvaro Fernando Ribeiro Costa

Secretária Municipal do Índio
Titular: Maria Aparecida Smith da Silva
Suplente: Maria Francisca Lima Pereira

II - REPRESENTANTES DO PODER CIVIL

Segmento de Hotelaria
Titular: José Gomes da Silva
Suplente: Domingos Ferreira da Silva

Segmento Profissional do Turismo
Titular: Luiz Felipe Dias da Rosa
Suplente: Ramon Frotte Peres

Segmento de Eventos
Titular: Hernane Silva Ferreira
Suplente: Tatiane dos Santos Medeiros

Segmento Bares e Restaurantes
Titular: Vanda Helena Gonçalves Verissimo
Suplente: Alcimir do Nascimento Dantas

Segmento de Artesanato
Titular: Maria Telma Gonçalves de Souza
Suplente: Kátia Regina da Silva

Art. 2º - O período de vigência do Conselho será de 02 (dois) anos para o biênio 2021/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:2F7DB735

GABINETE
SEMSA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 042- A/2021/CANTÁ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias para os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento às localidades da Comunidade Indigena Malacacheta e Serra Grande I, para realizar as antopometrias dos usuários e condicionalidade das fichas do Programa Bolsa Família, do Projeto "Social na Estrada" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantá em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26/05/2021 e 27/05/2021. Conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO
Marcos Paulo Mota	Motorista	Comunidade Indígena Malacacheta Serra Grande I	26/05/2021 a 26/05/2021 27/05/2021 a 27/05/2021
Daniele de Souza Pimentel	Agente Administrativo		

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 24 de Maio de 2021.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 142/2021

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:3032EA28

GABINETE
DECRETO Nº 163, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, com fulcro no Art. 81 – Inc. VI da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Nomear, **HELYELSON SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 004.062.682-23, para o cargo comissionado de **Assessor Especial II**, junto a Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:28626839

GABINETE
LEI Nº 348, DE 25 DE MAIO DE 2021.

ALTERA ANEXOS DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2017/2021, PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2021, PARA RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR.

OPrefeito Municipal de Cantá, Estado de Roraima**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Cantá, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - No anexo de Metas do PPA 2017/2021, aprovado pela Lei nº 307/2017, fica acrescido as seguintes Ações nos determinados Programas:

Programa 0010 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, fica acrescida na Ação nº 2073- IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CANTÁ;

Programa 0011 – MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, fica acrescida na Ação nº 2071-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO – SEDE, COMUNIDADES INDÍGENAS E ZONA RURAL;

Programa 0013 – VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS, fica acrescida na Ação nº 2072-PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – SEDE, ZONA RURAL E COMUNIDADES INDÍGENAS;

Programa 0014 – APOIO AO PRODUTOR AGROPECUÁRIO, fica acrescida na Ação nº 2069-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PATRULHA MECANIZADA;

Programa 0016 – APOIO AO DESPORTO AMADOR, fica acrescida na Ação nº 2070-IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM CAMPOS DE FUTEBOL EM COMUNIDADES INDÍGENAS.

Art.2º - No anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, aprovado pela Lei nº 338/2020, fica acrescido as seguintes Ações nos determinados Programas:

Programa 0010 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, fica acrescida na Ação nº 2073- IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CANTÁ;

Programa 0011 – MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, fica acrescida na Ação nº 2071-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO – SEDE, COMUNIDADES INDÍGENAS E ZONA RURAL;

Programa 0013 – VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS, fica acrescida na Ação nº 2072-PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – SEDE, ZONA RURAL E COMUNIDADES INDÍGENAS;

Programa 0014 – APOIO AO PRODUTOR AGROPECUÁRIO, fica acrescida na Ação nº 2069-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PATRULHA MECANIZADA;

Programa 0016 – APOIO AO DESPORTO AMADOR, fica acrescida na Ação nº 2070-IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM CAMPOS DE FUTEBOL EM COMUNIDADES INDÍGENAS.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ			
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS			
10 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚ			
100702 CONVENIOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
15 Urbanismo			RURAL E COMUNIDADES
15 452 Serviços Urbanos			951.000,00
15 452 0013 VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS			
15 452 0013 2072 0000 PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SEDE, ZONA			
INDÍGENAS			
369 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
1.510.00	110.001	CONVÊNIO	
17		Saneamento	
17 511		Saneamento Básico Rural	
17 511 0010 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
17 511 0010 2073 0000 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CANTÁ			
370	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000,00
1.510.00	110.001	CONVÊNIO	
25 Energia			
25 751 Conservação de Energia			
25 751 0011 MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS E PREDIOS PÚBLICOS			
25 751 0011 2071 0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO - SEDE, COMUNIDADES INDÍGENAS E ZONA RURAL			
368	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.393.967,00
1.510.00	110.001	CONVÊNIO	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁR 11 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁR			
110801 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁR			
20 Agricultura			
20 606 Extensão Rural			
20 606 0014 APOIO AO PRODUTOR AGROPECUÁRIO			
20 606 0014 2069 0000 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PATRULHA MECANIZADA			
366 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.213.602,79
1.510.00	110.001	CONVÊNIO	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO			
13 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO			
131001 SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO			
14 Direitos da Cidadania			
14 122 Administração Geral			
14 122 0016 APOIO AO DESPORTO AMADOR			
14 122 0016 2070 0000 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM CAMPOS DE FUTEBOL EM COMUNIDADES INDÍGENAS			
367 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			981.000,00
1.510.00 110.001 CONVÊNIO			
TOTAL ORÇAMENTARIO			**8.539.569,79**

Art.3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos Programas do PPA 2017/2021, incluir os valores na LDO 2021 e abrir crédito adicional especial no orçamento de 2021 do Município, no valor de R$ 8.539.569,79 (Oito milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), nos programas e verbas abaixo discriminada, a saber:

Art.4º - O recurso para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, é decorrente de transferências oriundas de emendas parlamentares, através de convênios contratados.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cantá/RR, 25 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:926881DE

